



LEI Nº. 1100/2014.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição de perdas de remuneração aos servidores públicos concursados, ativos, inativos, pensionistas e comissionados do Município e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição de perdas de remuneração aos servidores públicos concursados, ativos, inativos, pensionistas e comissionados do Município de 07 % (sete por cento), a iniciar a partir de 01 de Maio de 2014.

Art. 2º - Nenhum Servidor Público Municipal (ativo e inativo), receberá remuneração inferior ao salário mínimo, os que com a reposição salarial não atingirem o valor, será enquadrados automaticamente.

Art. 3º - Os salários ora reajustados não poderão ultrapassar o valor dos subsídios do Prefeito Municipal, suspendendo-se os reajustes no montante que ultrapassar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO – PR, EM 10 DE MAIO DE 2014.


GILMAR LUIZ BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL